RESOLUÇÃO CMAS Nº 071/2021

Dispõe sobre a realização da Décima Segunda Conferência Municipal de Assistência Social e detalha as etapas do processo conferencial.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e alterada pela Lei Municipal nº 4.944 de 05/05/15, reunido ordinariamente no dia 05 de agosto de 2021:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, VI da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que as deliberações são parte integrante a serem consideradas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, bem como nas propostas das peças orçamentárias, conforme previsto na NOB SUAS 2012 – Resolução CNAS nº33/2012, e com atribuição do seu acompanhamento pelo Conselho e Comissões;

CONSIDERANDO o inc. II do Art.3º da Lei Municipal nº 2771 de 12 de setembro de 1997, alterado pela Lei Municipal nº 4944 de 05 de maio de 2014, que dispõe sobre a competência do CMAS em convocar as conferências municipais de assistência social e acompanhar a execução de suas deliberações;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta MC/CNAS nº 08 de 11 de março de 2021, que dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30 de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências da assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 31 de 23 de março de 2021, que cria a comissão organizadora da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social atribuindo-lhe competências;

CONSIDERANDO as orientações e normativas para a XII Conferência Municipal de Assistência Social em consonância com as recomendações emanadas, no que se refere ao tema central – "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social" e seus respectivos eixos;

CONSIDERANDO as orientações contidas nos Informes divulgados pelo CNAS:- Informe nº 01/2021- "Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Municipais de

Assistência Social de 2021"; Informe nº 02/2021 – "Recomendações aos Conselhos para garantir a acessibilidade nas Conferências de Assistência Social"; Informe 03/2021 – Distribuição dos Delegados da esfera municipal, estadual e do Distrito; Informe 04/2021-

"Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Estaduais de Assistência Social de 2021"; e Informe 05/2021- "Orientações Temáticas e Organizativas para as Conferências Estaduais de Assistência Social de 2021";

CONSIDERANDO as deliberações do CONSEAS-SP de números: 004/2021 que "dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social de forma virtual"; 008/2021que "dispõe sobre a alteração das datas da XII Conferência Estadual de Assistência Social de forma

virtual, passando para os dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021" e 010/2021 que "dispõe sobre a regulamentação da XII Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo";

CONSIDERANDO as orientações emanadas pelo CONSEAS-SP sobre as Conferências Municipais de Assistência Social – 2021 "Manual de Orientações para as Conferências Municipais de Assistência Social – 2021";

CONSIDERANDO a importância da participação popular, seja de forma híbrida e ou virtual, envolvendo os segmentos de usuários, trabalhadores do SUAS (estatal e não estatal), lideranças, movimentos e organizações da sociedade civil, com efetiva articulação com a rede socioassistencial e intersetorial, através dos equipamentos socioassistenciais;

CONSIDERANDO o atual contexto desafiador frente a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), sendo imprescindível a adoção de diversas medidas necessárias e urgentes para promover a prevenção, controle e mitigação dos riscos visando o esforço conjunto para a proteção à saúde e preservação da vida;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.898 de 25 de junho de 2021 que oficializa a XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá, bem como formaliza a instituição de sua comissão organizadora, nomeada em reunião do conselho em 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar a **XII Conferência Municipal de Assistência Social**, nos dias 26 e 27 de agosto de 2021, no formato híbrido.

§ 1º – Visando ampliar a participação da sociedade civil, usuários, trabalhadores e organizações socioassistenciais a Conferência será precedida de Consulta Pública através do site da Prefeitura Municipal de Mauá no prazo entre os dias **02 à 14/08/2021,** bem como 13 (treze) pré-conferências conforme cronograma descrito no **anexo I** desta Resolução.

§ 2º – As propostas coletadas ao longo de toda a consulta pública serão sistematizadas pela comissão organizadora, devendo ser acolhidas aquelas três consideradas mais pertinentes e relevantes para cada eixo temático.

Art. 2º – A **XII Conferência Municipal de Assistência Social** terá como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

§ 1º - Visando favorecer os debates no processo conferencial foram organizados 5 (cinco) eixos temáticos:

EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

§ 2º - A atribuição da XII Conferência Municipal de Assistência Social é avaliar a situação da política de Assistência Social e propor diretrizes para o aprimoramento do SUAS no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 3º - Constitui a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social:

REPRESENTANTES
PRESIDENTE: Fernanda Paula Cardoso – Fórum dos Trabalhadores do SUAS.
PODER PÚBLICO Mônica Célia Gonçalves Barbosa Martins – Secretaria de Promoção Social (P.S.B.); Marília Silvânia Barbosa – Secretaria de Promoção Social (P.S.E.).
SOCIEDADE CIVIL Ariane Paula Pinto – Usuária de Serviço CREAS; Maria Dolores Tarifa Guilger – Fórum dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 4º- Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio técnico e operacional da equipe da Divisão da Secretaria-Executiva dos Conselhos, bem como da Secretaria de Promoção Social, assim representada:

SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO SOCIAL: Xênia Pedrosa de Sousa Dìspore
COORDENADORIA GESTÃO DO SUAS: Sebastião Marcial Sobrinho
GERÊNCIAS/APOIO TÉCNICO DA PSB, PSE, CCU, VIGILÂNCIA, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:
Mônica Célia Gonçalves Barbosa Martins
Aline Ribeiro Ceconi
Marília Silvânia Barbosa
Jean Fernando dos Santos
Aparecida de Fátima Gebara Grana
Gisele Bezerra da Silva Costa Melo
Marcia Baia de Lima Peres
Maria Aparecida Felipe Serena Rodrigues
Aidê Fernandes Fontes
Fabiana dos Santos Olímpio
COORDENADORES CRAS:
CRAS Feital: Douglas Souza Carvalho
CRAS Macuco: Edileusa Rosa Chaves
CRAS Oratório: Andreia Portes Cordeiro Aires
CRAS Parque das Américas: Ana Rachel Ramos Wanderley
CRAS São João: Patrícia Dias Tavares
CRAS Vila Mercedes: Sílvia Campos Claro
CRAS Zaíra: Alexandra de Morais Ribeiro
Bombeiro Mirim: Diego Lima Nunes

COORDENADORES CREAS:
CREAS Matriz: Cleverson Lopes de Sousa
CREAS Bocaina: Vangevaldo Batista Sant'Anna

COORDENADOR DO CENTRO POP:- Maria Aparecida de Sousa Lima Ferreira

COORDENADOR ALBERGUE:- Eduardo Aparecido Domingos

FÓRUM DOS TRABALHADORES:
Fernanda Paula Cardoso
Ricardo Arruda Fagundes Postigo
Hosana Meire da Silva
Maria Dolores Tarifa Guilger

DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA:

Art. 5º – A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, coordenada pela Presidente do CMAS/Mauá, junto a equipe da Secretaria de Promoção Social, terá como atribuições:

I. Organizar as etapas previstas para a realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

II. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal de Assistência Social;

III. Acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, garantindo acessibilidade dos participantes em todas as etapas da Conferência;

IV. Responsabilizar-se pela ampla e efetiva divulgação do processo conferencial, das pré-conferências e da XII Conferência Municipal de Assistência Social:-

a) Acompanhar as ações desenvolvidas pela(s) empresa(s) contratada(s) para organização do processo Conferencial.
b) Subsidiar a(s) empresa(s) organizadora(s), por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

C. Instalar comissões de trabalho com representantes do CMAS e da Secretaria, objetivando oferecer a infraestrutura necessária para as pré-conferências e para a XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A XII Conferência Municipal de Assistência Social será constituída de três etapas, a saber:

I – ETAPA DE SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO prevista para junho e julho de 2021, constituída de:

a) Reuniões de planejamento e de construção da metodologia no formato híbrido e virtual da XII Conferência Municipal de Assistência Social;
b) Contratação de empresa(s) para prestar serviços de assessoria, bem como viabilizar câmeras e microfones, para a participação interativa e remota de coletivos de usuários e famílias na XII Conferência Municipal de Assistência Social.
c) Sensibilização e divulgação junto às equipes de trabalho dos CRAS, CREAS, Centro POP e outras unidades operacionais da assistência social, de execução direta e indireta da Secretaria de Promoção Social;

II – ETAPA DE CONSULTA PÚBLICA: Entre os dias 02 e 14/082021 estará disponível no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Mauá uma consulta pública, possibilitando divulgar e ampliar a participação dos segmentos de Usuários dos serviços do SUAS, Trabalhadores do SUAS e Entidades Socioassistenciais, garantindo inscrição de propostas para o aprimoramento do SUAS, bem como inscrição para participação da XII Conferência Municipal de Assistência Social, no formato virtual.

III – ETAPA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS que serão executadas pelos serviços socioassistenciais da rede, conforme o planejamento de cada um, descrito no **ANEXO I** desta Resolução.

§ 1º – As pré-conferências serão acompanhadas pela Comissão Organizadora e terão como referência a área de abrangência territorial dessas unidades. A participação dos usuários terá como referência as unidades mais próximas de suas casas.

§ 2 º – Cabe aos coordenadores dos locais das pré-conferências:

a) Organizar, entre os trabalhadores, aqueles que comporão as equipes de trabalho locais, subsidiadas pela(s) empresa(s) contratada(s), em meio ao cotidiano das atividades de cada equipamento.
b) Garantir a infraestrutura necessária para sua realização;
c) Garantir espaço físico necessário para sua realização;
d) Garantir medidas protetivas relacionadas à pandemia;
e) Encaminhar à Comissão Organizadora/empresa de consultoria os resultados dos trabalhos sistematizados da pré-conferência por meio de relatórios via plataforma *on-line*.

f) Estimular e orientar as pessoas que queiram participar da consulta pública e/ou conferência municipal virtual, através do *site* da prefeitura.

§ 3º – Cada pré-conferência deverá incluir no seu planejamento estratégias que assegurem acessibilidade para pessoas com deficiência, assim como a promoção do diálogo intergeracional e espaço de acolhimento para crianças (com trabalhadores destinados especialmente para este acompanhamento) cabendo aos coordenadores locais, com apoio da comissão organizadora da conferência, organizar o espaço para receberem participantes destacando itens de segurança sanitária.

IV – ETAPA FINAL: a XII Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á em 26 e 27 de agosto de 2021. Nesta etapa, visando facilitar e ampliar a participação de todos os atores da política de Assistência Social, serão organizados 10 (dez) pontos descentralizados, conforme **ANEXO II** desta Resolução, nos quais será disponibilizado acesso gratuito à rede de *internet* para acompanhar remotamente a execução da respectiva
Conferência, cumprindo com todas as orientações de proteção e prevenção à Covid-19.

DAS MEDIDAS PROTETIVAS RELACIONADAS À PANDEMIA

Art. 7º – Durante todas as etapas do processo conferencial deverão ser observadas as seguintes medidas:

I. Distância segura – Manter a distância mínima entre pessoas de 1,5 metro em todos os ambientes, internos e externos;
II. Contato físico – Orientar os participantes, para que evitem tocar os próprios olhos, boca e nariz e evitem contato físico com terceiros, tais como beijos, abraços e aperto de mão;
III. Proteção pessoal – Exigir o uso de máscaras ou protetores faciais de forma correta em todos os ambientes de trabalho da conferência;
IV. Alimentação – Fornecer alimentos e água potável de modo individualizado. Caso a água seja fornecida em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados;
V. Descarte de máscara – Indicar aos participantes os locais específicos para descarte de máscaras, bem como divulgar instruções de como colocá-las e retirá-las com segurança;
VI. Compartilhamento de objetos – Orientar os participantes para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, copos, bem como para que realizem a higienização adequada desses equipamentos e materiais;
VII. Limpeza – Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos, incluindo piso, estações de trabalho, máquinas, mesas, cadeiras, computadores, entre outros, no início e término de cada dia e intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período da conferência, evitando aglomerações;
VIII. Lixeiras – Disponibilizar lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo, como acionamento automático);
IX. Manter portas abertas – Manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

Art. 8º – O facilitador das pré-conferências e da Conferência Municipal, após formação e subsídios apresentados pela empresa de assessoria contratada, terá como atribuição:

a) Subsidiar e motivar a participação dos seus membros na discussão, oferecendo referências conceituais, apresentando o contexto atual da Política Pública da Assistência Social na região e respondendo às questões formuladas pelo Grupo;
b) Mediar as discussões;

c) Controlar o tempo;
d) Fazer o fechamento das discussões;
e) Apresentar o resultado dos Grupos na Plenária Final.

Art. 9º – Em reunião ordinária de 19/08/2021 o CMAS deverá apresentar os encaminhamentos e decisões tomadas acerca das propostas aprovadas na décima primeira conferência, para a estruturação de um balanço que será apresentado na abertura da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Mauá.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)

Art. 10 – Para realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, haverá contratação de empresa(s), visando:

I. Prestar apoio para a realização do processo conferencial oferecendo suporte de conteúdos técnicos, metodológico e tecnológico (viabilização de câmeras, microfones para transmissão de pontos remotos, além de plataforma *on line* para mediação de debates e inserção de conteúdos) para o acesso e participação de trabalhadores, usuários, organizações da sociedade civil, autoridades e gestão municipal, nas discussões temáticas e oficinas descentralizadas, por meio da disponibilização de plataformas e equipamentos de mídia digital:
   a) Produção e edição de videoaulas para subsídios à mobilização de usuários/as da assistência social;
   b) Desenvolvimento de instrumentais para processo conferencial;
   c) Registros e sistematização;

   Plataforma e Equipamentos para Conferência Municipal a ser realizada numa central e mais 10 pontos descentralizados para participação simultânea da Conferência, conforme descritos no **ANEXO II,** desta resolução.

II. Prestar assessoria técnica ao processo conferencial, envolvendo o subsídio ao CMAS e à comissão organizadora, orientação e suporte ao desenvolvimento de metodologia híbrida para a mobilização e participação social na assistência social de 2021:
   a) Apresentar proposta metodológica;
   b) Promover a formação dos/as trabalhadores/as e gestão do SUAS e dos Conselheiros/as Municipais para o desenvolvimento do processo conferencial 2021 no contexto da pandemia Covid19;
   c) Subsidiar a equipe do SUAS no desenvolvimento de estratégias preparatórias para a Conferência Municipal de Assistência Social, através do envio de materiais orientadores para as atividades de participação social;
   d) Participar da realização da pré-conferência dos Trabalhadores do SUAS;
   e) Prestar assessoria técnica à realização da Conferência Municipal, envolvendo metodologia, desenvolvimento de conteúdos (palestras e outros), registros documentais, elaboração de regimento interno da Conferência, avaliação e elaboração do relatório final da Conferência Municipal da Assistência Social 2021.
   f) Garantir profissional conferencista para a abertura magna da cerimônia.
   g) Sistematizar as propostas das pré-conferências para discussão, aprovação e definição das prioridades na conferência municipal.
   h) Encabeçar o processo de eleição dos representantes delegados para a Conferência Estadual;

Art. 11 – Da metodologia

I. A comissão organizadora, a empresa de assessoria e a Equipe de Apoio se basearão no

tema central e nos eixos temáticos, conforme orientações do CNAS referente a realização da Conferência Nacional de Assistência Social, bem como nas orientações emanadas pelo CONSEAS-SP sobre a XII Conferência Estadual de Assistência Social, além do controle das deliberações das Conferências Municipais anteriores;

II. A metodologia será organizada considerando as propostas apresentadas pela comissão organizadora, empresa de assessoria e equipe de apoio da Secretaria com o objetivo de viabilizar a realização e a sistematização do processo conferencial;

III. A Conferência Municipal adotará metodologia proposta pela empresa contratada para assessoria garantindo uma abordagem participativa que possibilite a manifestação da pluralidade dos participantes.

Art. 12 – Dos participantes

I. As pré-conferências e a XII Conferência Municipal de Assistência Social serão dirigidas a adultos e adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos de idade completos.

II. Os participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social serão de dois tipos: delegados e convidados.

III. Na XII Conferência Municipal de Assistência Social poderão se inscrever como participantes as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da Política de Assistência Social do município, identificadas no credenciamento pelo *site* da Prefeitura Municipal de Mauá segundo os segmentos da política de assistência social abaixo listados:

a) Representantes do Poder Público (Gestão e Trabalhadores do SUAS – Servidores Públicos ou equiparados/as) e Usuários;

b) Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, Trabalhadores do SUAS (celetistas) e Usuários;

c) Representantes de Fóruns Regionais e do Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas voltados para a Assistência Social;

d) Representantes de Conselhos Setoriais (de políticas públicas) e de Defesa de Direitos (criança/adolescente, pessoa com deficiência, mulher, idoso);

e) Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero;

f) Conselheiros municipais de Assistência Social de Mauá (delegados natos); e observadores.

Art. 13 – O número previsto de participantes na conferência será de 475 (quatrocentos e setenta e cinco), respeitando a seguinte distribuição:

§ 1º- até 150 (cento e cinquenta) participantes inscritos no período de 02 a 13 de agosto 2021 no *site* da Prefeitura de Mauá para acompanharem a Conferência de forma virtual e serem devidamente credenciados via *site* da Prefeitura de Mauá no dia 26 de agosto de 2021 a partir das 8h00;

§ 2º- até 150 (cento e cinquenta) participantes presenciais no local da realização da Conferência – Teatro Municipal de Mauá – que incluam: trabalhadores do SUAS, equipe da CCU, autoridades e convidados, bem como aqueles mencionados no Inc. III do Artigo 14 desta Resolução.

§ 3º - 175 (cento e setenta e cinco) participantes presenciais da Conferência que participarão de forma remota e simultânea em 10 (dez) locais com rede de *internet*, conforme descrição no **ANEXO II,** desta resolução.

Art. 14 – Terão direito a voz e voto na XII Conferência Municipal de Assistência Social os participantes das pré-conferências, conselheiros de assistência social e todos os participantes inscritos, desde que credenciados nos dias da Conferência Municipal e identificados nas seguintes categorias:

I. usuários e organizações de usuários dos serviços socioassistenciais;

II. trabalhadores e organizações de trabalhadores da assistência social;

III. representantes das entidades e organizações de assistência social;

IV. representantes do poder público (assistência social);

V. conselheiros do CMAS.

§ 1º Os adolescentes a partir de 16 (dezesseis) anos poderão participar, com direito a voz e voto, na condição de usuários dos serviços socioassistenciais.

§ 2º Os conselheiros do CMAS, titulares e suplentes, terão direito a voz e voto, desde que referendados pelo Presidente do CMAS.

§ 3º Os demais participantes e os convidados terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 15 – Da XII Conferência Municipal de Assistência Social:

I. Os trabalhos dos grupos serão acompanhados pela Comissão Organizadora da Conferência e contarão com um facilitador e um relator. Um outro relator será indicado pelo grupo, somando-se dois relatores.

II. Os facilitadores dos grupos deverão se apresentar qualificados para subsidiar a condução dos trabalhos.

III. Os relatores terão como atribuição registrar as discussões e organizar as propostas em formulário próprio, a ser definido pela Comissão Organizadora.

VI. Cada grupo deverá avaliar, propor e apresentar as ações que contribuam para a garantia de direitos e consolidação do SUAS no município e alcançar os objetivos propostos pela conferência.

Art. 16 – A plenária é aberta a todos os participantes, mas, somente terão direito ao voto os delegados; tem caráter **deliberativo**, referendando ou alterando as propostas apresentadas pelos grupos. Tem a finalidade de:

I. Debater e aprovar as propostas do Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante sua realização;

II. Priorizar para a XII Conferência Estadual 03 (três) Propostas de Deliberação por Eixopara o Estado e 03 (três) Propostas de Deliberação por Eixo para a União. Para o aprimoramento do SUAS no município a XII Conferência municipal deverá indicar 02 (dois) AVANÇOS e 02 (dois) DESAFIOS.

III. Eleger delegados (representantes) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a realizar-se nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021, conforme Deliberação do CONSEAS/SP nº 008 de 19 de abril de 2021, a ser realizada no formato virtual.

Art. 17 – Cabe à comissão organizadora inserir no sistema *on-line* do CONSEAS, as propostas da XII Conferência Municipal de Assistência Social, no período entre 20 e 30 de setembro de 2021, cujo endereço eletrônico será informado posteriormente pelo CONSEAS/SP.

Art. 18 – Em conformidade com a deliberação do CONSEAS/SP Nº 010 de 30 de abril de 2021, os critérios de escolha dos representantes Titulares e Suplentes para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, são os seguintes:

I. Na XII Conferência Municipal de Assistência Social, serão eleitos 04 (quatro) representantes titulares e seus respectivos suplentes, entre os segmentos da sociedade civil (usuários, trabalhadores, organizações/entidades prestadoras de serviços de assistência social) e o poder público.

II. Os Delegados Titulares eleitos deverão ter o número de 01 (um) representante dos usuários, 01(um)representante dos Trabalhadores do SUAS, 01 (um) representante das organizações/entidades prestadoras de serviços de assistência social**,** 01 (um) representante do poder público e seus respectivos suplentes do mesmo segmento.

III. Somente participarão da XII Conferência Estadual de Assistência Social de forma virtual os/as delegados/as inscritos pelos CMAS no sistema *on-line* a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP posteriormente no período entre 20 a 30 de setembro de 2021.

IV. Todos/as os/as delegados/as eleitos/as e inscritos no Sistema disponibilizado pelo CONSEAS/SP participarão da Conferência de forma virtual, mediante *link* devidamente validado pela organização.

V. Para participação na XII Conferência Estadual de Assistência Social, realizada de forma

virtual, será de responsabilidade dos municípios disponibilizarem a infraestrutura necessária, qual seja: espaço físico adequado; equipamentos de informática com áudio e vídeo e com rede de *internet*, aos/as delegados/as, quer sejam eles do Poder Público ou da Sociedade Civil.

Art. 19 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social, sob a presidência do CMAS, referendado pela plenária deste Conselho.

Art. 20 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mauá, 05 de agosto de 2021.

FERNANDA PAULA CARDOSO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO I

ETAPAS E CRONOGRAMA DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ- 2021

Com ênfase na participação do usuário dos serviços, no período entre 19/07 à 13/08/2021 serão realizadas 13 (treze) pré-conferências, sendo 07 (sete) pré-conferências nas áreas de abrangência territorial dos CRAS, 02 (duas) pré-conferências nos CREAS; 1 (uma) pré-conferência junto ao Centro Pop; 1 (uma) pré-conferência no Albergue Municipal;1 (uma) pré-conferência no espaço do Central de Cadastro Único e 1 (uma) pré-conferência dos trabalhadores do SUAS.

A pré-conferência com os trabalhadores do SUAS será realizada no Auditório Profª Marli Rodrigues do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes, sito Av. Rio Branco nº 183 (entrada pelo Boulevard), no dia 13 de agosto de 2021, das 8h00 às 14h00.

Esta pré-conferência terá como ênfase a participação dos trabalhadores vinculados diretamente à gestão da assistência social do município e dos trabalhadores da rede complementar dos serviços socioassistenciais, considerando o § 3º, art. 1º da Resolução CNAS nº 06 de 21/05/2015. Sendo assim, para que os trabalhadores do SUAS participem nas conferências de assistência social na condição de representantes dos trabalhadores, não devem exercer cargo de direção e, ou de confiança tanto na esfera estatal, quanto no âmbito privado, pois a própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social.

O cronograma do processo conferencial referente à XII Conferência de Assistência Social de Mauá – 2021, apresenta-se conforme segue:

ANEXO I
PRÉ-CONFERÊNCIAS (Formato presencial)
PERÍODO:- De 19/07 à 13/08/2021

Nº	Local	Período	Endereço	Rede Vinculada	Responsáveis Coordenadores e Conselheiros
1	CRAS Zaira	De 19 de julho a 13 de agosto.	Av. Presidente Castelo Branco, 2982 Jd. Zaira	Ass. Estrela Azul	Alexandra M. Ribeiro
2	CRAS Oratório	De 02 a 05 de agosto, sendo dia 06/08 para sistematização.	Rua Salvador nº 266 Jd. Oratório	CREAS Matriz; APAE; Quartum Crescente; Recanto Inf. Tia Célia	Andréia P. Cordeiro
3	CRAS São João	De 26 de Julho a 13 de agosto.	Av. Barão de Mauá, 4050	CREAS Matriz; IPLI Isabel Soler	Patrícia Dias Tavares
4	CRAS Macuco	Dias 10 e 11 de agosto, das 9h às 14h.	Rua Remo Luiz Corradine,115-Zaira 6	CREAS Centro; Assoc. Estrela Azul	Edileusa Chaves
5	CRAS Pq. das Américas	Dias 28 e 30 de julho e 04, 06, 11 e 13 de agosto.	Rua Estados Unidos nº 84 – Pq. Das Américas	CREAS Matriz; Lar Menor Sol da Esperança.	Ana Rachel Ramos Wanderley
6	CRAS Vila Mercedes	Dias 27 e 29 de julho, de manhã.	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 443 – V. Mercedes	CREAS Matriz; APASMA; Residências Inclusivas, Abrigo Municipal	Silvia Campos Claro
7	CRAS Feital	De 26 de julho a 13 de agosto com atuação na OSC Chácara das Flores em 13/08.	Av. Benedita Franco da Veiga, 1085 / Feital	CREAS Centro; Nova Era Novos Tempos; Chácara das Flores	Douglas Souza Carvalho
8	CENTRO Pop	De 19 de julho a 13 de agosto.	Rua Washington Luis nº 625 Vila Magini	Usuários do serviço	Maria Ap. de Sousa Lima Ferreira

Nº	Local	Período	Endereço	Rede Vinculada	Responsáveis Coordenadores e Conselheiros
9	CREAS Matriz	De 19 de julho a 13 de agosto c/grupos (PcD, Idoso, Criança e Adolescente e PETI).	Rua Avaré, nº 62 Bairro Matriz	Usuários dos serviços	Cleverson Lopes de Souas
10	CREAS Bocaina	De 19 de julho a 13 de agosto.	Rua Alvares Machado, nº 18A Vila Bocaina	Usuários do serviço	Vangevaldo Batista Sant' Anna
11	Albergue	De 19 de julho a 13 de agosto.	Rua Santos Dumont nº 59 Vila Bocaina	Usuários do serviço	Eduardo Aparecido Domingos
12	Central Cadastro Único – CCU	De 26 de julho a 13 de agosto.	Rua Almirante Tamandaré nº 589 – Vila Bocaina	Usuários do serviço	Marcia Baia e Maria Apª Felipe Serena Rodrigues
13	Trabalhadores do SUAS	Dia 13 de agosto.	Auditório Prof. Marli Rodrigues / S. Educação	Trabalhadores – rede pública e privada e FMT/SUAS	FMT/SUAS Fernanda Paula

ANEXO II
XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MAUÁ/2021
Dias 26 e 27 de agosto de 2021 (Formato Híbrido)

A XII Conferência Municipal de Assistência Social, irá se realizar nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021 no Teatro Municipal de Mauá, situado na Rua Gabriel Marques nº 359 – Vila Noêmia – Mauá/SP, e será transmitida simultaneamente para os inscritos no site da Prefeitura, que receberão o link de entrada as 8h00 do dia 26/08, bem como nos seguintes locais com rede de internet:

Nº	Locais com rede de internet	Endereço	Responsáveis Coordenadores e Conselheiros
1	CRAS Zaira - (20) vagas	Av. Presidente Castelo Branco, 2982 -Jd. Zaira	Alexandra M. Ribeiro
2	CRAS Oratório - (20) vagas	Rua Salvador nº 266 - Jd. Oratório	Andreia Portes Cordeiro Aires
3	CRAS São João - (20) vagas	Av. Barão de Mauá, 4050 – Bairro São João	Patrícia Dias Tavares
4	CRAS Macuco - (15) vagas	Rua Remo Luiz Corradine,115 – Jd. Zaira 6	Edileusa Chaves
5	CRAS Pq. das Américas - (20) vagas	Rua Estados Unidos nº 84 - Pq. das Américas	Ana Rachel Ramos Wanderley
6	CRAS Vila Mercedes - (20) vagas	Rua Cícero Rodrigues da Silva, 443 - V.Mercedes	Sílvia Campos Claro
7	CRAS Feital - (10) vagas	Av. Benedita Franco da Veiga, 1085 - Bairro Feital	Douglas Souza Carvalho
8	Centro Pop e Albergue - (20) vagas	Rua Campos Sales, 289 – Vila Bocaina	Maria Ap. de Sousa Lima Ferreira Eduardo Aparecido Domingos
9	CREAS Matriz - (15) vagas	Rua Avaré, nº 62 - Bairro Matriz	Vangevaldo Batista Sant'Anna
10	CREAS Bocaina - (20) vagas	Rua Alvares Machado, nº 18A - Vila Bocaina	Cleverson Lopes de Sousa